



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC**, por meio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO – SC**, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo nº 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **AQUISIÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DE VOLEIBOL QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NA TAÇA PARANÁ DE VOLEIBOL 2025, NAS CATEGORIAS SUB 13 FEMININO E SUB 15 MASCULINO**, conforme condições e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Taxa de inscrição para a modalidade de voleibol na categoria sub 13 feminino.	1	Unid.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Taxa de inscrição para a modalidade de voleibol na categoria sub 15 masculino.	1	Unid.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				Total	R\$ 8.000,00

2.1. O valor total da aquisição será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

2.2. A Ordem de Compra será o instrumento de formalização do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tal contratação, trata-se da aquisição de taxas de inscrição para participação das equipes de voleibol que representarão o município de Rio Negrinho na Taça Paraná de Voleibol 2025, nas categorias sub 13 feminino e sub 15 masculino, com vistas a proporcionar aos atletas a oportunidade de competir a nível nacional e internacional, obtendo maior experiência em tais competições.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.2. Espera-se, por meio da participação na Taça Paraná 2025, proporcionar novas oportunidades e experiências aos atletas envolvidos, e também, como resultado, garantir o reconhecimento de Rio Negrinho, no que tange ao desenvolvimento e fomento desta modalidade esportiva no município.

3.3. Ademais, destaca-se que a Federação Paranaense de Voleibol é representante exclusiva da Taça Paraná de Voleibol, logo, é a única empresa autorizada a comercializar, tanto as taxas de inscrição, quanto os demais elementos inclusos na citada competição.

3.4. À vista do exposto, a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme **Parecer nº 114/2025/CONJUR/PMRN**, documento anexo, parte do presente processo, independentemente de transcrição, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

4. CONTRATADA

4.1. CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL.

4.2. CNPJ: 76.024.173/0001-01.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Estatuto social e atas de reuniões do Conselho de Administração.

5.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

5.1.9. Notas fiscais firmadas com outros municípios que adquiriram o objeto, tais como: Forquilha/SC, Ibiporã/PR e Foz do Iguaçu/PR.

5.1.10. Declaração de capacidade técnica emitida pela Confederação Brasileira de Voleibol referente a comprovação de que a Federação Paranaense de Voleibol administra de forma regular e continuada as atividades inerentes à modalidade do esporte praticado, em âmbito regional, realizando todas as competições oficiais constantes do seu calendário.

5.1.11. Declaração de exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Voleibol referente a comprovação de que a Federação Paranaense de Voleibol é a única entidade dirigente do voleibol no estado do Paraná, autorizada a organizar e realizar competições oficiais de voleibol no âmbito do referido estado.

5.1.12. Proposta comercial com a descrição do objeto e seus respectivos valores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária **445/18.001.2196.0027.0812.0018.33390000000000000000**, do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes - Manutenção das Atividades da FME.

7. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O levantamento de preços de mercado foi realizado através da avaliação dos valores de notas fiscais da empresa relativas ao fornecimento do objeto a outros municípios durante o último ano.

7.2. No entanto, vale destacar que a diferença de valores relativa às notas fiscais anexadas ao processo se deu em função dos serviços fornecidos, tendo em vista as diferentes categorias e competições ofertadas pela federação. Neste contexto, como os valores são tabelados para cada categoria, têm-se o seguinte:

- a)** Município de Forquilha/SC (Nota Fiscal nº 1111): Taxas da federação; valor total: R\$ 7.600,00.
- b)** Município de Ibiporã/PR (Nota Fiscal nº 1161): Taxas da federação; valor total: R\$ 6.300,00.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

c) Município de Foz do Iguaçu/PR (Nota Fiscal nº 1163): Taxas da federação; valor total: R\$ 6.850,00.

7.3. À vista do exposto, deslumbra-se que o valor da contratação é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 15259/2023, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Negrinho/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.2. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços referentes ao objeto desta Inexigibilidade de Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de inscrição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada por servidor designado para fiscalização do contrato, formalizado por meio da emissão e recebimento da Ordem de Compra.

9.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento do objeto e das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

9.4. O pagamento devido à CONTRATADA restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10.1. A competição ocorrerá conforme cronograma da Federação Paranaense de Voleibol.

11. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais, no prazo previsto no item 9 deste Edital.

11.1.2. Exercer a fiscalização do cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA através servidor designado pela Fundação Municipal de Esportes de Rio Negrinho – SC.

11.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer os serviços, objeto do presente termo, conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE, na quantidade exigida pela mesma.

11.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da competição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ordem de Compra/contrato.

11.2.5. O presente instrumento não importa em vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais e securitários.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, formalizado por meio da emissão e recebimento da Ordem de Compra, consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste edital e na proposta.

12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas conforme legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Fica designado o servidor Sidnei Bayer, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.8. Fica designado(a) como fiscal substituto(a) do contrato a Sra. Fabíola Silveira Bayer, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Fica designado como gestor do contrato, o Sr. Cassio Alves, ocupante do cargo de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá início de vigência contado da data de sua assinatura e findará em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

13.2. A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo nº 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Negrinho, 29 de setembro de 2025.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

CASSIO ALVES
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Esportes

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
Controladora Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe918a59568d85>.

